



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

MODALIDADE: PREGÃO Nº 02/2017 - FORMA PRESENCIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ Nº 01.679.363/0001-68, COM ENDEREÇO A RUA DUQUE DE CAXIAS, 522, NA CIDADE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PRESIDENTE SR. AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI, PORTADOR DO CPF Nº 376.519.949-49, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE NA RUA GUILHERME HACK, 539, BAIRRO PROGRESSO, CIDADE E MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE (SC), torna público o ato que realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada ao recebimento de propostas para: Aquisição, licença de Uso Temporária dos sistemas abaixo relacionados, específico para gestão pública municipal, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários já inclusas e também alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, conforme especificado no **Anexo I**, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2016, observando as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

DATA: 23/03/2017

HORÁRIO: 16 horas

1- LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - A presente licitação tem por objeto:

Item 01:

- Sistema de Controle do Processo Legislativo Municipal;
- Sistema/Módulo de atualização automática de website;

Item 02:

- Sistema para divulgação na internet das sessões plenárias da Câmara, ao Vivo e sob demanda.

Item 03:

- Site administrável com sistema para gerenciamento do conteúdo legislativo, envolvendo a disponibilização de informações variadas, e respectiva hospedagem.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

1.1. Por questões de compatibilidade, a locação dos sistemas dos itens 01, 02 e 03 dar-se-á com uma única licitante, podendo estes estar inseridos em executável único ou em vários, a critério da licitante.

1.2. A Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste - SC poderá adjudicar, durante a vigência do contrato, os sistemas/módulos, no momento necessário, em função da disponibilidade financeira e da infra-estrutura de informática, bem como, da sua conveniência e interesse.

1.3. A licitante deverá estar legalmente habilitada a modificar os códigos-fonte e/ou executáveis dos sistemas sempre que necessário mediante fornecimento de responsável legal devidamente habilitado ou intitulado “Programador”.

1.4. Os softwares contratados deverão estar instalados e em plenas condições de funcionamento em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de emissão da Autorização de Empenho.

1.5. Serviços de assistência técnica e suporte considerados de ATENDIMENTO NORMAL têm seus custos incluídos na mensalidade. Os serviços de instalação, assistência técnica e suporte considerados de ATENDIMENTO ESPECIAL, têm seus custos cobrados à parte, através do critério hora técnica.

1.6. Os sistemas objeto deste instrumento permanecerão sobre propriedade exclusiva da Contratada. O que se negocia é tão somente cópia dos mesmos na forma de Licença de uso temporária de software.

1.7. As atualizações referentes a alterações genéricas dos softwares, alterações legais ou quaisquer outras anomalias do software, não poderão gerar ônus à Contratante.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - **Poderão participar desta licitação somente as** empresas interessadas, devidamente constituídas, que comprovem a condição de **microempresas e/ou empresa de pequeno porte** e que o ramo de atividade seja pertinente com o objeto do edital, possibilitando o atendimento de todas as exigências estabelecidas no mesmo.

2.2 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.3- **Não será admitida a participação de empresas:**



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

- 2.3.1 Que não se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 2.3.2 Cuja falência ou concordata tenha sido declarada, que se encontra em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.3 Punidas por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, em qualquer das suas esferas com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 2.3.4 Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, das esferas FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;
- 2.3.5 Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante;
- 2.3.6 Que incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- 2.3.7 Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando desta licitação, ou de empresas que tenham como responsável técnico ou integrante da equipe técnica vinculado à outra empresa que esteja participando desta licitação;
- 2.3.8 Cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a este, documentação complementar que possibilite a identificação e compatibilidade da atividade fim com o objeto ora licitado;
- 2.3.9 Empresas em consórcio, e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre em si, quaisquer que sejam suas formas de constituição; e
- 2.3.10 Sociedades cooperativas.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando **pessoalmente** o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, na Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste - SC, no Departamento da Direção Geral conforme endereço discriminado no



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

item 15.12 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro e sua equipe de apoio no dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, nas seguintes condições:

4.1.1. Envelope n.º 1 (**PROPOSTA DE PREÇOS**) e envelope n.º 2 (**HABILITAÇÃO**), ambos (preferencialmente opacos) separados, lacrados individualmente de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, rubricados no fecho, e identificados conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE:
E-MAIL:

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE:
E-MAIL:

4.2 - Não será aceito, em qualquer, hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado nesta condição aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido, no preâmbulo deste edital, para entrega dos mesmos.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a Sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

5.2 O credenciamento da empresa e de seu representante legal implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e pela presunção de capacidade plena para a realização das transações inerentes ao presente pregão.

5.3 Para o credenciamento, o representante presente na sessão deverá entregar ao Pregoeiro, **APARTADOS DOS ENVELOPES nº 1 e 2**, os seguintes documentos:

5.3.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado com todas as suas alterações e/ou consolidação, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.4 No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a exploração/comercialização dos produtos ou serviços exigidos no objeto deste edital; cópia autenticada.

5.5. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.

5.6. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração ou termo de credenciamento, neste ultimo podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO III**.

5.7. No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.

5.8. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.9. Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

5.10. Serão desconsiderados os documentos de credenciamento inseridos nos envelopes de **PROPOSTA** e/ou **HABILITAÇÃO**.

5.11. As licitantes interessadas deverão, obrigatoriamente, **apresentar junto ao Credenciamento**, a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias, apresentando juntamente com a certidão o modelo do **ANEXO IV (FORA DOS ENVELOPES)**.

5.12 – É obrigatória a observância do disposto acima, sob pena da licitante não ter seus envelopes acessados pelo pregoeiro e equipe de apoio.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

6 – DA PROPOSTA

6.1 No envelope lacrado Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS - deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo, quanto às expressões técnicas de uso corrente, além dos seguinte elementos necessários à sua elaboração:

- a) Identificação (razão social), endereço e Nº do CNPJ da proponente;
- b) Proposta: deverá ser cotado considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL, com apresentação dos valores unitários e totais de cada item**, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais e, de preferência, o preço total também por extenso; e
- c) Obrigatoriamente, a ordem dos itens da proposta de preços deverá obedecer à ordem dos itens descritos no Anexo II (Modelo de Proposta de Preços) deste edital.

6.2 Deverá ser juntado à proposta comercial o Anexo X (Demonstração e Prova de Conceito) devidamente preenchido com o caminho do acesso à funcionalidade e rubricado em todas as páginas, sob pena de desclassificação.

6.3. Para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo de proposta do ANEXO II.

6.4. VALIDADE DA PROPOSTA – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias (art. 6º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002), tendo por termo inicial a data da sessão.

6.5 A PROPOSTA que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública em que for aberta a PROPOSTA DE PREÇOS.

6.6. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

6.7 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

6.8 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem alternativas de preços, rasuras ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.9 Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no **Anexo VIII – Orçamento estimado dos itens da licitação**, parte integrante deste Edital.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

6.10 A proponente que apresentar proposta inexecutável, ou em desacordo com os requisitos técnicos do software será desclassificada.

6.11 Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.

6.12 No caso de participação de licitante, cujos sistemas/módulos já estejam instalados na Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste – SC, não deverá cotar preço integral para o item 1 – instalação dos sistemas, exceto, despesas relativas à instalação de outros sistemas, ainda não existentes.

7 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 O envelope nº 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 8), em sua via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2 Quantos às autenticações:

7.2.1 Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procede-se à conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados. (Provimento nº 12/92, item 8, da CGJ – Corregedoria-Geral da Justiça).

7.2.2 Poderá ser apresentado das seguintes formas: por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.3 As autenticações, por servidor da Administração, ocorrerão preferencialmente até às 17 horas do dia anterior à sessão de abertura do mesmo.

7.2.4 Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.3 Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

OBSERVAÇÃO:

* Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

- * Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.
- * Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.
- * Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.
- * A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitada.

7.4 Prazo de validade dos documentos:

7.4.1 A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.

7.4.2 Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias.

7.5 Quaisquer outros documentos presentes no ENVELOPE DE HABILITAÇÃO que não foram expressamente solicitados no edital não possuem qualquer valor que permita a habilitação ou inabilitação do licitante, podendo o pregoeiro ou sua equipe de apoio desentranhar do processo caso haja solicitação expressa do representante presente na abertura do invólucro.

7.6 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.6.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições;

7.6.2 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

7.6.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8 – HABILITAÇÃO

8.1 – REGULARIDADE FISCAL:

8.1.1 Prova de regularidade para com:



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

8.1.1.1 **A Fazenda Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);

8.1.1.2 **A Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

8.1.1.3 **A Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.

8.1.1.4 **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

8.1.1.5 – **CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”(NR)

8.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

8.2.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

8.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com cada um dos itens do objeto da presente licitação.

8.3.2 – A presente licitação é destinada somente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 43, §1º da LC Nº 123/2006 alterada pela LC Nº 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

8.3.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.4 - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital.

8.3.5 – Declaração de regularidade Fiscal, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital.

8.3.6 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital, assinado por quem de direito.

8.3.7. Atestado de “Visita Técnica”, fornecido e assinado por responsável designado pela Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste - SC, conforme **Anexo IX**.

8.3.9. Da visita técnica:

8.3.9.1 É condição de participação, salvo se a proponente já possuir sistemas locados pela contratante, o agendamento de visita pelo(a) proponente/licitante, a qual deverá ocorrer entre **14 e 20 de março de 2017**, em horário comercial das 13h às 19h horas, na Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste – SC, através dos telefone (49) 3344-2666 ou através do e-mail: camara@camarasaolourenco.sc.gov.br.

8.3.9.2 Na data e horário agendado para visita técnica, o(a) proponente/licitante deverá apresentar seus documentos pessoais e os dados da empresa, onde será fornecido um atestado para que faça juntada aos documentos necessários à sua habilitação.

8.3.9.3. As dúvidas relativas à visita técnica e sua condução serão esclarecidas no horário comercial pelo responsável designado pela Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste - SC.

9. PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

9.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a sessão e realizará o recebimento dos envelopes e das devidas declarações, providenciando o credenciamento dos licitantes e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência da inviolabilidade dos invólucros e, querendo, oporem suas rubricas.

9.2 O licitante que desejar participar da sessão sem procurador presente no certame deverá enviar os envelopes de Proposta Comercial, de Habilitação e declaração de habilitação, conforme item 5.8 deste edital.

9.3 Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

9.4 Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

9.5 O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9.6 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

9.7 A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

9.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, devendo para tanto serem registradas em ata e acessível à todos:

9.9 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação que não alterem a substância das propostas;

9.10 Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão do Pregão;

9.11 Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;

9.12 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

9.13 Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.,

9.14 No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.15 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.16 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.17 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.18 Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.19 A oferta dos lances deverá ser efetuada considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL**, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

9.20 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro), com vistas a não permitir lances de valores irrisórios, em atenção ao princípio da celeridade do pregão.

9.21 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.22 Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.23 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.24 Ocorrendo o empate proceder-se-á por meio de sorteio.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

9.25 Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor máximo estimado pela administração para aquisição do objeto, ou ainda, que o licitante esteja ofertando valor acima do próprio orçamento disponibilizado à CONTRATANTE na fase interna do processo licitatório, aferindo-se este através dos orçamentos efetuados para o referido processo licitatório, e do custo médio constante da Planilha efetuada pela AGIR, juntada aos autos.

9.26 Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas nos itens 8 –Habilitação, deste Edital.

9.27 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

9.28 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.29 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

9.30 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido nos itens 7 – Da apresentação dos documentos para Habilitação e 8 – HABILITAÇÃO, deste Edital.

9.31 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de nº 2 – Habilitação apresentados pelos demais licitantes, até a assinatura do contrato com o licitante vencedor. Após este prazo os envelopes estarão a disposição para retirada na sede da Câmara Municipal pelo prazo de 30 (trinta) dias. Não havendo a retirada dos envelopes, os mesmos serão inutilizados e descartados.

9.32 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

10. PROVA DE CONCEITO - POC

10.1 A Prova de Conceito – POC consiste na avaliação das informações da Proposta melhor classificada no presente certame licitatório.

10.2 A Prova de Conceito - POC deverá ser executada no primeiro dia útil após a sessão de abertura e julgamento das propostas, em horário a ser definido na



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

sessão, que deverá ocorrer em equipamento(s) da PROPONENTE, e será conduzida por comissão técnica da Câmara de Vereadores, designada especialmente para este processo.

10.3 A validação das informações constantes da Proposta dar-se-á por meio da demonstração prática da **execução de todos os itens relacionados no Anexo X – Demonstração Prova de Conceito**.

10.4 Havendo ocorrência de erro na Solução, estes serão registrados em Ata e a PROPONENTE terá uma única chance de reapresentação da Solução, que ocorrerá obrigatoriamente, durante o decorrer da própria sessão ou no primeiro dia útil após a demonstração da Prova de Conceito, devendo ser tudo lavrado em Ata.

10.5 A PROPONENTE não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da 1ª ou da 2ª (reapresentação) Sessão Pública da Prova de Conceito – POC será automaticamente reprovada pela Comissão de Avaliação.

10.6 Caso observado que a Solução ofertada não atenda a qualquer um dos requisitos conforme informado da Proposta e disposto no Termo de Referência – Anexo I do Edital, esta será reprovada pela Comissão de Avaliação.

10.7A PROPONENTE que for reprovada na Prova de Conceito – POC será desclassificada e não terá direito a qualquer indenização.

10.8 Ao final da Prova de Conceito – POC, a Comissão de Avaliação da CÂMARA registrará em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro.

10.9 Caso a licitante inicialmente declarada com a melhor proposta tenha sua demonstração reprovada, será considerada desclassificada, ficando desde intimados os licitantes interessados para a abertura da habilitação do segundo colocado, para as 14h do primeiro dia útil após a publicação do resultado da prova de conceito.

10.10 Não sendo aprovada na Prova de conceito a segunda colocada, ficam convocados os demais licitantes na ordem de classificação até o último classificado, nas mesmas condições do item 10.9.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 No julgamento das propostas será considerado vencedor o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendida às exigências **de habilitação e da Prova de Conceito** em respeito e atendimento com as especificações constantes deste Edital.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

11.2 Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao fornecedor mais bem classificado.

11.3 No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão, será o resultado da licitação submetido ao PRESIDENTE DA CÂMARA para manter ou reformar a decisão do Pregoeiro, e posterior homologação.

12 CONTRATAÇÃO

12.1 A celebração do Contrato será formalizada com a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.

12.2 Convocação para assinatura do Contrato:

12.3 Transcorrido o prazo recursal e homologado o processo licitatório, o órgão Contratante, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar a Contrato;

12.4 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante;

12.5 Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, a CONTRATANTE, aplicará multa à licitante no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei e neste Edital

12.6 Transcorrido o prazo sem que o Contrato seja assinado, a CONTRATANTE poderá, por intermédio do seu PRESIDENTE, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o Contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora.

12.7 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.8 A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

12.9 Da rescisão do Contrato decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

avênado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

12.10 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Contrato.

12.11 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.12 São partes integrantes do Contrato, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

12.13 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

12.14 São de responsabilidade da contratada, eventual demanda judicial de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionada ao presente Edital e/ou à execução do Contrato.

12.15 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

12.16 A fiscalização, aceitação e rejeição do produto adquirido pela CÂMARA, atenderá ao que se encontra definido no Contrato.

12.17 O preço estabelecido para a contratação da licença de uso do software é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Edital.

12.18 O Contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, inclusive.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento pelo objeto deste Edital será efetuado em moeda nacional, através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil, até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao do fornecimento dos



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

sistemas pela(s) licitante(s) vencedora(s) e da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela Secretaria ou órgão requisitante.

13.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A prestação de serviço pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Câmara Municipal, com atribuições específicas devidamente designadas pela CONTRATANTE.

15- DAS PENALIDADES

15.1 - Em caso do licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

15.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado no Departamento de Compras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

15.3. - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

15.3.1 Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com a Câmara Municipal por até 90 (noventa) dias;

15.3.2 Falhar ou fraudar **o objeto contratado** ficará impedido de licitar com a Câmara Municipal pelo período de 90 (noventa) dias ou até 02 (dois) anos;

15.3.3 Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

15.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Departamento de Compras e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.5 - CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

15.5.1 - Advertência;

15.5.2– multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Secretaria Municipal de Finanças:

15.5.2.1- de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos materiais, previstos neste Edital;

15.5.2.2- de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

15.6 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas para a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

15.7 - Além das multas estabelecidas, a Câmara Municipal poderá recusar o **objeto contratado**, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

15.8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

16.2 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/7/2002, se dirigidos diretamente ao Diretor Administrativo, autuados pela empresa na Seção de Protocolo, da Câmara Municipal.

16.3 – Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

16.4 – O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 – Da aplicação das penalidades previstas neste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

17.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste - SC.

17.4 - A Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste - SC poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como interromper as etapas de lances ou de análise e verificação da habilitação quando ultrapassado o horário de expediente da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste - SC, tendo os trabalhos continuados no próximo dia útil em horário previamente marcado pelo pregoeiro.

17.6 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

17.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Fórum da Comarca de São Lourenço do Oeste (SC).



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

17.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.11 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento Administrativo na Câmara Municipal, situada a Rua Duque de Caxias, Nº. 522 Centro da Cidade de São Lourenço do Oeste - SC até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (49) 3344-2666 ou e-mail: camara@camarasaolourenco.sc.gov.br

17.12 - Cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidas, no horário das 13:00 horas às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira.

17.13 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Câmara Municipal.

17.14 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Termo de Referência - Especificações do objeto licitado. (Anexo I);
- Modelo de Formulação de Proposta de Preços (Anexo II);
- Modelo de Credenciamento (Anexo III);
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV);
- Declaração de que não emprega menor (Anexo V)
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo VI);
- Declaração de Regularidade Fiscal (Anexo VII);
- Valores orçados ao objeto do edital (Anexo VIII);
- Atestado de Visita Técnica (Anexo IX);
- Demonstração e Prova De Conceito (Anexo X);
- Minuta do Contrato (Anexo XI).

São Lourenço do Oeste, SC, 09 de março de 2017.

Agustinho Assis Menegatti
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a informatização do apoio legislativo da Câmara Municipal, através de Licença de Uso Temporária dos sistemas abaixo relacionados, específico para gestão pública municipal, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários já inclusas e também alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, conforme especificado abaixo:

Os Sistemas e serviços a serem contratados são:

1.1 Softwares

- 1.1.1 Sistema de Controle do Processo Legislativo Municipal;
- 1.1.2 Sistema/Módulo de atualização automática de website;
- 1.1.3 Sistema para divulgação na internet das sessões plenárias da Câmara, ao Vivo e sob demanda.
- 1.1.4 Site administrável com sistema para gerenciamento do conteúdo legislativo, envolvendo a disponibilização de informações variadas, e respectiva hospedagem.

1.2 Serviços

Instalação dos Sistemas/módulos;
Capacitação e Treinamento dos Usuários;
Acompanhamento pós Instalação;
Suporte técnico para adequações e Customizações;
Hospedagem por 12 meses dos audiovisuais transmitidos ao vivo, das sessões plenárias da Câmara;

Hospedagem do site.

2. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Para cada um dos módulos aplicativos, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de:

- a) Entrega, instalação e configuração do módulo aplicativo;
- b) Customização inicial do módulo aplicativo;



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

- c) Parametrização inicial de tabelas e cadastros; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários.

2.1 IMPLANTAÇÃO INICIAL DE BASES DE DADOS E TABELAS

Os serviços de implantação deverão ser executados nos prazos abaixo (limite máximo), contados da expedição da Ordem de Serviço.

Entende-se como implantação todos os serviços necessários ao normal funcionamento dos softwares, dentre os quais: instalação, configuração, treinamento.

2.1.1 Prazos de Instalação, Importação, Treinamento e Liberação.

INSTALAÇÃO: Finalização da instalação de todos os sistemas fornecidos, constantes do subitem 1.1, em todas as unidades da Casa Legislativa – até **10 dias após emissão ordem de serviço;**

TREINAMENTO: Início do treinamento dos Usuários de todas as unidades envolvidas – **2 dias após emissão da ordem de serviço.**

LIBERAÇÃO P/ USO: Liberação de todos os sistemas contratados para uso de todas as unidades envolvidas - **10 dias após emissão da ordem de serviço.**

2.2 CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

Compreende a execução de um programa de treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos módulos que integram os Sistemas.

A Câmara municipal acordará com a empresa fornecedora dos Sistemas onde o evento de treinamento será ministrado, nas dependências de uma ou de outra, segundo cronogramas estabelecidos em conjunto.

O nível de conhecimentos dos treinados deverá compreender:

- a) Conhecimento e habilidade para o uso de todas as funções dos módulos pertencentes a sua área de responsabilidade;
- b) noção de estrutura de arquivos e banco de dados;
- c) conhecimento e habilidade para o uso das rotinas de segurança, de backup e de restauração;

O programa de treinamento deverá respeitar no mínimo a carga horária disposta a seguir:

Softwares	Quantidade mínima de horas
Sistema de Controle do Processo Legislativo Municipal	20 horas
Módulo de atualização automática de website	05 horas
Sistema para divulgação na internet das sessões plenárias da Câmara, ao Vivo e sob demanda.	10 horas



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

Site administrável com sistema para gerenciamento do conteúdo legislativo, envolvendo a disponibilização de informações variadas, e respectiva hospedagem.	10 horas
--	----------

A carga horária poderá ser melhor ajustada para atender necessidade de capacitação operacional dos softwares a serem fornecidos. Considerar o período mínimo constante da tabela para as atividades de treinamento.

3. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

3.1 Manutenção dos Sistemas de Apoio Legislativo.

Consiste no desenvolvimento de atividades de manutenção de ajustes e de evoluções tecnológicas do Sistema de Gestão, conforme indicados a seguir:

3.1.1 Manutenções sem Custos para a Câmara Municipal

- a) Manutenções preventivas e corretivas do Sistema e fornecimento e instalação de versões atualizadas dos Sistemas de **Apoio Legislativo**;
- b) Atualização de versão de todos os softwares, quando necessário, para o aprimoramento dos mesmos e para atendimento de novas normas / leis nas esferas federais, estaduais e municipais;
- c) Monitoramento da integridade dos Bancos de Dados;

3.1.2 Manutenções com Custos para a Câmara Municipal

- a) Customizações do software aplicativo do sistema para atendimentos específicos da Câmara Municipal de Vereadores como a inclusão de novas funções, relatórios ou consultas, conforme sua especificação;
- b) Serviços de conversão e recuperação de dados;
- c) Migração da solução contratada em caso de expansão ou troca de equipamentos no CPD da Câmara Municipal de Vereadores;
- d) Serviços de suporte técnico adicional, ou seja, quando envolver o deslocamento de técnicos.
- e) Chamados via internet, que após solicitação, o problema possa ser solucionado via Team Viewer ou outro tipo de acesso remoto.

Os atendimentos locais, bem como customizações que gerarem custos deverão ser aceitos pelo departamento gestor do contrato, para validar o pagamento dos mesmos.

Todas as alterações no sistema, novas versões e ou manutenções deverão ser instaladas com a autorização da secretária gestora do contrato.

3.2 Suporte Técnico aos Aplicativos de Apoio Legislativo

Execução dos serviços de suporte técnico a todos os softwares a serem fornecidos, através de Central de Atendimento da produtora. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados da seguinte forma:



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

3.2.1 – Suporte técnico aos colaboradores da Câmara Municipal de Vereadores, através de telefone.

3.2.1.1 - Chamados Via Telefone:

Disponibilizar aos usuários da Câmara Municipal de Vereadores atendimento técnico por telefone, de segunda a sexta feira, das 09h00min às 18h00min horas para abertura de chamados. Tais chamados deverão ser recebidos pela equipe técnica de suporte que realiza a primeira avaliação prévia dos mesmos identificando o cliente, problema, nível de prioridade e especialidade, data e hora da solicitação. No caso de não resolução do problema pela equipe de suporte o mesmo deverá ser encaminhado aos técnicos especialistas.

3.3 Disponibilização de profissional durante as sessões plenárias

A empresa Contratada deverá disponibilizar, durante os três primeiros meses da contratação, profissional para o atendimento presencial durante as sessões plenárias que ocorrem **todas as terças-feiras, a partir das 18:30hs**, vedada a cobrança de custos adicionais com transporte, estadia, diária, etc.

4. VISITA TÉCNICA:

4.1. É condição de participação, salvo se a proponente já tiver contrato de locação de sistemas com a contratante, o agendamento de visita pelo(a) proponente/licitante, a qual deverá ocorrer entre 14 e 20 de março de 2017, em horário comercial das 13:00 às 19:00 horas, na Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste - SC, através dos telefone (49) 3344-2666 ou através do e-mail: camara@camarasaolourenco.sc.gov.br.

4.2. Na data e horário agendado para visita técnica, o(a) proponente/licitante deverá apresentar seus documentos pessoais e os dados da empresa, onde será fornecido um atestado para que faça juntada aos documentos necessários à sua habilitação.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O julgamento das propostas deverá ser procedido pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

5.2. Justifica-se a escolha do tipo de julgamento pelo menor preço global para garantir que se mantenha 100% das funcionalidades dos sistemas, pois caso contrário poderá ser inviabilizado a utilização de várias funções NECESSÁRIAS dos mesmos, além de inviabilizar a fiscalização do contrato pela contratante, uma vez que um fornecedor de determinado item poderá



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

atribuir a responsabilidade por erros e inconsistências do sistema pela influência de outro sistema sobre o seu. Assim, para garantir a eficácia dos sistemas e a eficiência do serviço público foi determinada a forma de julgamento Global do presente certame licitatório.

6. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

6.1 Sistema de Controle do Processo Legislativo Municipal.

Protocolar documentos que dão entrada na Entidade, sejam de origem interna ou externa, abordando o controle da Resposta à Documentos encaminhados pela Câmara.
Compatíveis com Micros Intel Core I3, com 2GB de memória RAM e/ou com configurações superiores, compatível com o sistema operacional Windows para estação de trabalho. * Para servidor usar sistema operacional Windows.
Interface gráfica. As telas utilizam, por exemplo, caixas de edição de textos, botões, mouse.
Compatível com servidores WINDOWS.
Deve funcionar de forma integrada
Ser multiusuário, isto é, permitir o trabalho através de acesso simultâneo de diversos usuários, para, no mínimo, 06 usuários.
Deverá permitir que sejam abertas várias janelas (de opções do sistema), dentro do sistema.
Permitir o cadastramento de usuários e respectivas senhas, permitindo configurar quais opções o usuário poderá acessar.
Permitir visualizar todos os relatórios em tela, antes de imprimi-los, podendo em seguida fazer a impressão.
Possibilidade de utilizar Editor de texto do próprio do sistema e o Microsoft Word.
Cadastro e geração dos documentos oficiais: Gerados a partir de modelos pré-definidos pelo usuário, os documentos oficiais de ofícios, indicações, requerimentos, moções, portarias, pedidos de informação, recursos, projetos, medidas provisórias, propostas de emenda à LOM, leis, decretos legislativos, resoluções, pareceres dentre outros atinentes ao Poder Legislativo, devem estar contidos, na íntegra, na base de dados do sistema;
Controle e vinculação de todo o trâmite de projetos, propostas, bem como de suas emendas, subemendas, substitutivos, vetos e pareceres, e ainda, controle de todas as Proposições apresentadas e a situação em que se encontram;
Cadastro de presença e pronunciamentos dos Vereadores nas sessões plenárias;
Geração automática de Material do Expediente e Ata da Reunião Os documentos supracitados, gerados a partir das Proposituras e Material registrados no sistema, devem permitir a realização de qualquer alteração que se faça necessária.
Possibilidade de cadastramento de comissões permanentes, mesa diretora, presidente e vice-presidente desde a primeira legislatura;
Controle de prazos Na emissão de Parecer, trâmite de Projetos em Regime de urgência, de Proposições encaminhadas que necessitam resposta, na Promulgação de projetos, etc.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

Consolidação e vinculação de leis

Quando houver uma alteração ou revogação de determinada Lei, deve existir a opção de alteração, inclusão ou substituição do texto ou partes deste, como artigos, palavras, etc., normalmente na lei original, e ainda, realizar a vinculação entre leis, que estejam citadas no texto, possibilitando um rápido acesso. As referidas informações também devem ser disponibilizadas na Internet, após exportação;

Relatórios: Além da emissão de relatórios sobre as informações registradas, possibilidade de emitir relatórios anuais que contenham a descrição de projetos, leis e outros atos pertinentes à Câmara apresentados no exercício; relatórios individualizados por vereador, de toda matéria apresentada pelo mesmo; leis aprovadas, e ainda informações quantitativas de todo trabalho realizado pela Casa Legislativa;

Possibilidade de emissão de consultas e relatórios tais como:

- Material Protocolado, através de pesquisa por período, origem/remetente, situação da propositura protocolada, agenda do presidente, por palavra chave contida no texto do protocolo, dentre outros;
- Ofícios da Câmara por período ou palavra chave contida no ofício, autor, etc.;
- Matéria Protocolada que necessita resposta, encaminha documento, em resposta a ofício ou a documentos, com prazo de devolução vencido, encaminhada ou respondida, etc..

Possibilidade de pesquisa por verbetes que constem nos textos de atos de competência da Câmara Municipal, tais como Leis, Ofícios, Proposições, Projetos, etc., não necessitando o cadastramento prévio de palavras chave para pesquisa.

Gerar a agenda do Presidente a partir dos convites protocolados;

Possibilidade de gerar etiquetas ou impressão diretamente nos envelopes dos Destinatários cadastrados no sistema (mala direta);

Possibilidade de ter a íntegra da Legislação Municipal, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno, e ainda, a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei de Responsabilidade Fiscal que devem estar incorporadas ao sistema;

Controle de ofícios que encaminham documentos e/ou necessitam resposta;

Possibilidade de obter consultas da legislação municipal, partindo da lei original seguida por todas as leis que a alterou ou a revogou;

Possibilidade de enviar através da Internet, diretamente do sistema, como arquivo Anexo, os documentos oficiais gerados no sistema, nas respectivas telas de cadastramento;

Possibilidade de Anexar arquivos, tais como Planilhas, Tabelas, documentos digitalizados, dentre outros, nas telas de cadastramento de Proposituras e Normas Legislativas.

Cadastro com os dados pessoais, comerciais e dos mandatos dos Vereadores e respectivas fotos;

Possibilidade de obter informações referentes às comissões temporárias, tais como suas composições, acompanhamento dos respectivos trâmites, documentos associados e relatórios finais;

Possibilidade de localização e acesso rápido dos arquivos de gravação em áudio e/ou vídeo de Sessões Plenárias da Câmara, através da associação entre este arquivo e a Sessão Plenária contida no sistema.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

LOG - registro das atividades ocorridas no sistema, tendo-se segurança total sobre qualquer procedimento realizado no mesmo, com o registro exato de data, horário, computador e ação nas telas de cadastramento que determinado Usuário realizou;
Possibilidade de transferência de informações de relatórios do sistema, para outros aplicativos, como Word;
Impressão à partir de qualquer consulta realizada.
Possibilidade de anexar digitalização das Leis Municipais, Decretos Legislativos, Resoluções, Emendas à Lei Orgânica, Projetos, Medidas Provisórias, Indicações, Requerimentos, Moções, Portarias, Pedidos de informação, Recursos, tornando possível o reconhecimento, atualização, visualização, pesquisa e impressão das Imagens digitais dos referidos documentos através do sistema;
No Protocolo, permitir a digitalização de Documentos em resposta à documentos encaminhados pela Câmara;
Possibilitar utilização de layout personalizado no sistema, permitindo ao próprio usuário : - Selecionar a imagem de fundo do sistema e das telas do mesmo; - Selecionar o tipo e a cor da fonte, do menu principal do sistema, dos campos das telas , e ainda, definir fonte e cor diferente para os diversos tipos de campos das telas, tais como: campo chave, campo código que possuem consulta associada, campo de texto e campo descritivo;
Permitir abrir, por padrão, as telas do sistema maximizadas.

6.2 Sistema/Módulo de atualização automática de website

Função de disponibilizar na Internet, com exportação direta do sistema a Legislação Municipal, Decretos Legislativos e Resoluções, Projetos e respectivos trâmites, emenda, substitutivo, subemenda, emenda ao substitutivo, subemenda ao substitutivo, veto, Indicações, Requerimentos e Moções, dentre outras Proposições, o Material de Expediente e Atas das Reuniões das Câmaras Municipais e material de Imprensa. A referida integração entre o sistema desktop e internet, não pode ser online em tempo real, devido ao fato de que uma proposição só existe oficialmente após a respectiva entrada em sessão plenária da Câmara.
Possibilidade de pesquisa por verbetes que constem nos textos dos Atos supracitados, não necessitando o cadastramento prévio de palavras-chave para pesquisa.
Opção de envio de documentos gerenciados pelo Controle legislativo através de protocolo FTP.
Atualizar somente documentos novos e alterados evitando o reenvio de documento.
Disponibilizar os documentos em servidor de hospedagem da própria empresa contratada.
Permitir consultas dos documentos disponibilizados por vários tipos de argumentos, como período, verbetes, autoria, tipo e número do documento.
Disponibilizar os documentos habilitados no website da Câmara possibilitando, além da pesquisa e visualização, a respectiva impressão.
Disponibilização na Internet, com exportação direta do sistema, além das informações textuais dos documentos, as respectivas imagens da lei, documentos oficiais, arquivos anexados, tais como planilhas, etc., quando existirem
Disponibilizar na internet, emenda, substitutivo, subemenda, emenda ao substitutivo,



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

subemenda ao substitutivo e veto, vinculados aos projetos.
Disponibilizar capa do projeto, documento em PDF abrangendo todas as etapas do tramite do projeto incluindo datas e prazos das respectivas etapas.
Atualizar o website da Câmara diariamente em horários definidos pelo usuário
Na atualização das informações a serem apresentadas na Internet, deve ser possível selecionar para disponibilização, somente as Atas de Reuniões com a respectiva leitura realizada, Leis sancionadas e publicadas, Projetos em trâmite, dentre outros.
Possibilidade de obter consultas da Legislação Municipal, juntamente com as respectivas alterações e/ou revogações, quando existirem.

6.3 Sistema para divulgação na Internet das sessões plenárias da Câmara, ao Vivo e sob demanda.

Gravação Audiovisual da Sessão Plenária, com Transmissão Ao Vivo pela Internet, mensalmente das sessões plenárias, e sob demanda.
Configuração de serviço streaming.
Transmissão streaming para pelo menos 1000 (mil) pessoas simultaneamente, devendo ser utilizado servidor proponente para esta função.
Transmissão automática e simultânea através do Facebook da Câmara.
Os vídeos das gravações das sessões anteriores deverão ser armazenadas no servidor da proponente.
Possuir backups dos vídeos das sessões no computador do contratante e também no servidor da proponente.
Possibilitar a transmissão ao vivo da sessão plenária para dispositivos móveis (Android/IOS).
Um único sistema deve realizar a transmissão ao vivo, exportação para o site e a realização da edição do vídeo.
Durante a transmissão ao vivo não devem ser apresentadas propagandas dos softwares livres.
O Codec de Vídeo utilizado pela contratada para a transmissão via internet deve ser H.264.
O Codec de Áudio utilizado pela contratada para a transmissão via internet deve ser o HE-ACC (High Efficiency Advanced Audio Codec).
Compatível com sistema operacional WINDOWS.
Interface gráfica. As telas utilizam, por exemplo, caixas de edição de textos, botões, mouse.
Ser multiusuário, isto é, permitir o trabalho através de acesso simultâneo de diversos usuários.
Deverá permitir que sejam abertas várias janelas (de opções do sistema), dentro do sistema.
Os audiovisuais deverão ficar hospedados no servidor da proponente, sendo disponibilizados os vídeos (sob demanda) dos últimos 24 (vinte e quatro) meses.
Possibilidade de pesquisa por verbetes que constem dos textos, informados na edição do audiovisual da sessão plenária, não necessitando o cadastramento prévio de palavras chave para pesquisa.
Possibilidade de suporte via Acesso Remoto diretamente via sistema;



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

Possibilidade de utilização de recursos do Windows, como transferência de informações do sistema, para outros aplicativos, como Word;
Localmente permitir o cadastramento de usuários e respectivas senhas, permitindo configurar quais opções o usuário poderá acessar;
Possibilidade de consultar quais os vídeos já encontram-se disponíveis na Internet;
Atualização automática do sistema, sempre que existirem novas versões disponíveis;
Armazenar e distribuir com segurança as informações gravadas nas sessões plenárias, não sendo possível remover ou modificar as gravações.
Possibilidade de incluir legendas nos vídeos, tais como textos, timbres, e faixas durante a transmissão
Opção de habilitação de transmissão somente no horário da sessão.
Possibilidade de utilizar até 10 câmeras permitindo personalizar a nomenclatura das mesmas através do sistema, para a transmissão da sessão plenária.
Localmente, deve permitir a edição da gravação audiovisual tanto durante a ocorrência da mesma como posteriormente, para organização da gravação audiovisual, permitindo marcação e indexação por título, pronunciamento, vereador, texto.
Na Internet, propiciar a visualização do audiovisual, através de lista de tópicos e pela barra deslizante do audiovisual, possibilitando mudança no posicionamento do mesmo.
Possibilitar a localização rápida e o acesso para visualização, na Internet ou localmente, tanto da gravação audiovisual de determinada sessão plenária, como de determinado trecho da gravação audiovisual, permitindo a pesquisa por título, nome do vereador, pronunciamento, palavra livre, período e texto.
Utilizar Editor de texto próprio do sistema;
Localmente possibilitar a marcação e indexação da gravação audiovisual por Título, Vereador, Pronunciamento, Palavra livre e ainda, auxiliar a confecção da Ata da Sessão, facilitando o acompanhamento e registro dos pronunciamentos com a possibilidade de variação da posição e da velocidade na visualização do audiovisual;
Localmente permitir e facilitar a cópia da Sessão e/ou dos Pronunciamentos/Palavra Livre s por Vereador (em áudio e vídeo) podendo ser disponibilizados em qualquer mídia (DVD, PenDrive, etc.).
A partir do audiovisual, possibilidade de gerar arquivo somente de áudio – MP3, permitindo consulta por Título, Vereador, Pronunciamento, Palavra livre, etc.
Permitir o registro do texto de pronunciamentos e palavra livre.
Gerar automaticamente texto para a Ata da Sessão Plenária, a partir dos Pronunciamentos/Palavra Livre registrados.
LOG - registro das atividades ocorridas no sistema, tendo-se segurança total sobre qualquer PROCEDIMENTO realizado no mesmo, com o registro exato de Data, Horário, Computador e Ação nas Telas de cadastramento que determinado Usuário realizou.

6.4 Site administrável com sistema para gerenciamento do conteúdo legislativo, envolvendo a disponibilização de informações variadas, e respectiva hospedagem.

Disponibilizar hospedagem em servidor de Internet da empresa contratada, com disponibilização de pelo menos 5Gb (cinco gigabytes) de espaço em disco, além de transferência ilimitada de arquivos.
--



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

Ser compatível com os softwares de navegação, que utilizam HTML5 tais como, Internet Explorer, Firefox, Mozilla, Chrome, Safari e Edge.*.
Todas as informações disponíveis no website devem encontrar-se em base de dados, localizados no servidor da proponente, possibilitando ao internauta buscá-las e acessá-las de forma dinâmica.
Deve permitir que a manutenção de conteúdo seja feita diretamente pelo pessoal autorizado da entidade, mediante controle de usuário e senha, contando com o gerenciamento de conteúdo do site para inserção de matérias com agilidade, sem necessidade de intervenção técnica de grande relevância pela empresa.
Fornecer a possibilidade de criação de link para exibição das reuniões via Internet, tanto para transmissão ao vivo das sessões plenárias como sob demanda.
Possibilitar a execução regular e automática de backups da base de dados relacionada à página.
Possuir facilidade de navegação com recurso de web design responsivo, fornecendo uma ótima experiência de visualização, fácil leitura e navegação com um mínimo de redimensionamento e visionamento, para uma ampla gama de dispositivos (de monitores de computador a telefones celulares).
Possibilitar customização de cores.
Possuir integração com mídias sociais, tais como facebook e twitter
Fornecer através de links, meios para o atendimento da Lei de Transparência Pública, com a divulgação das contas públicas, processos licitatórios, relatórios de gestão fiscal, publicação de editais, contratos, legislação, com possibilidade de seleção da ordenação a ser utilizada para cada um dos itens supracitados.
Possibilitar contato direto com o internauta através das rotinas de Ouvidoria, nas quais é possível anexar arquivos, enviar email para internauta em resposta a solicitação e opção de apresentar a situação da solicitação.
O cadastro de textos deverá ser efetuado com editor de texto completo, contendo uma barra de ferramentas com, no mínimo, as seguintes opções: impressão, zoom, corretor ortográfico, desfazer ou refazer digitação, negrito, itálico, sublinhado, riscado, sobrescrito, subscrito, aumentar ou diminuir fonte, alinhar a esquerda, alinhar a direita, centralizar, justificar, marcadores e numeração, tabulação, tipo de letra, tamanho da letra, cor do texto, copiar, colar, recortar, pesquisar, substituir, inserir tabelas, inserir imagens, estilos, mostrar marcas de parágrafos ou outros símbolos de formatação ocultos, régua superior e régua lateral.
Permitir incluir ou remover palavras (incluídas pelo usuário) no Corretor Ortográfico.
Permitir incluir Auto Texto no editor, possibilitando ao digitar uma palavra, o editor alterar automaticamente para o texto definido para aquela palavra.
As fotos a serem inseridas deverão sofrer redimensionamento automático, quando necessário.
Todas as opções do Portal devem possibilitar a inserção, visualização, alteração e exclusão das informações cadastradas.
O Portal deve ser totalmente dinâmico, de maneira que todas as informações possam ser atualizadas a qualquer momento pelo usuário responsável.
Permitir que o próprio usuário crie menus, insira painéis e banners, notícias, galerias de fotos e multimídia.
Possibilitar que os painéis, tais como o banners, podem ser criados a partir da seleção de imagens com inserção de títulos, textos e links para os mesmos.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

Possibilitar o envio de jornais e notícias para os internautas cadastrados.
Possibilitar a consulta de todos os internautas cadastrados no site.
Permitir que no cadastro de notícias, poderá ser associadas fotos, links e acesso a vídeo ou áudio.
Disponibilizar a consulta por palavra-chave nos textos das notícias cadastradas e lista os links das notícias encontradas, com imagem, título, texto, data e autor das notícias que foram publicadas.
Possibilitar a geração automática do documento da notícia, de acordo com formatação definida pelo usuário.
Possibilitar a seleção de todo tipo de imagem a ser utilizada no site, tais como, timbre do cabeçalho e rodapé, sessão ao vivo, sessões anteriores, portal da transparência, contas públicas, banners de acesso rápido.
O Portal deve possibilitar, desde que o mesmo seja disponibilizado pela Câmara Municipal, a inserção e alteração de textos, links, imagens, arquivos de áudio e vídeo, podendo conter em sua estrutura básica: - história do Município e do Poder Legislativo; - principais símbolos do Município e do Poder Legislativo, tais como o brasão, a bandeira e hino; - dados culturais e turísticos da cidade - aspectos físicos e demográficos; - indicação sobre os serviços prestados pela Câmara; - estrutura funcional do Poder Legislativo, contendo informações sobre os setores, cargos, nomes dos servidores, telefones, e-mails e fotos dos ocupantes, estas últimas somente se forem por eles autorizadas; - Permitir a comunicação entre o internauta e os vereadores e/ou com Câmara Municipal, através de rotinas de “Ouvidoria”, possibilitando o contato com comunicação direta por email; - Possibilitar o acesso do internauta, diretamente nas páginas pessoais do vereador, através da inserção dos respectivos ícones das redes sociais, no site da câmara municipal.
Possibilitar o cadastro de enquetes, dados estatísticos, links importantes.
Possibilitar cadastrar no sistema agenda de eventos, com inclusão de qualquer informação no calendário do site e inclusive com possibilidade de definição da cor para apresentação.
Possibilitar cadastrar a Mesa Diretora no sistema, com exibição no site dos Vereadores que a compõem, com nome, foto, e-mail, e respectivo cargo, ordenados a critério do usuário e link no nome do Vereador para acessar automaticamente as informações de seu cadastro, bem como acessar as proposições e projetos de sua autoria e vídeos de seus pronunciamentos.
Possibilitar o cadastro dos Vereadores no sistema, com exibição no site ordenada por nome, com foto, e-mail, e link no nome do Vereador para acessar automaticamente as informações de seu cadastro, bem como acessar as proposições e projetos de sua autoria e vídeos dos seus pronunciamentos.
Possibilitar a apresentação de links, com os pronunciamentos em vídeo do vereador, contendo título, texto, data e tipo da sessão plenária, permitindo a partir da seleção, o acesso direto ao pronunciamento do vereador, e ainda, permitindo a visualização completa do vídeo da sessão.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

Possibilita o cadastro no sistema das Comissões, com exibição no site das comissões em funcionamento na Câmara Municipal, com a indicação da respectiva composição, nomes e cargos ocupados pelos seus integrantes.

Possibilitar o cadastro de links para pesquisa de conteúdo, com atualização automática, das seguintes informações:

- Requerimento, Indicações, Moções, Resoluções da Mesa Diretora, Portaria e Pedidos de Informação com possibilidade de pesquisa por espécie de Propositura, número, autor, período e palavra chave.

Apresentação do número, autor, data, situação, texto, documento oficial e imagem das Proposituras;

- Projeto de Lei, Projeto de Lei Complementar, Projeto de Resolução, Projeto de Decreto Legislativo, Proposta de Emenda a LOM e Medida Provisória com possibilidade de pesquisa por espécie de Projeto, número, etapas do trâmite, situação, autor, período e palavra chave.

Selecionado um determinado projeto devem ser exibidos dados mais completos do mesmo como: tipo de projeto, número, autor, data de entrada, Regime da Tramitação, Ementa, etapas da Tramitação, desde a respectiva entrada, Comissões que foram encaminhadas, pareceres, votações, até o final da Tramitação e quando houver a promulgação ou sanção do Projeto o número da lei.

Apresentação do documento oficial e imagem de Projetos;

- Pauta da sessão e a ata da sessão, com possibilidade de pesquisa por ano e/ou palavra chave e exibidos os respectivos textos com possibilidade de apresentação do documento oficial e imagem das mesmas;

- Legislação Municipal tais como, Lei Ordinária, Lei Complementar, Decreto Legislativo, Resolução, Emenda LOM e Medida Provisória com possibilidade de pesquisa por espécie, número da lei, período e palavra chave.

Ao selecionar uma lei, devem ser exibidas as informações detalhadas dessa lei, tais como de lei, número, data, ementa, texto na íntegra, documento oficial e imagem. Também devem ser exibidas todas as leis que alteram ou revogam a lei em questão e também possibilidade de apresentação das leis consolidadas;

- Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, Lei de Responsabilidade Fiscal, dentre outros Estatutos.



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Empresa:

Endereço:

Cidade:

CEP:

I.E.:

Fone:

Estado:

CNPJ/MF:

e-mail:

IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO MENSAL DOS SISTEMAS

1. IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS

A Implantação compreende:

- Os serviços de instalação dos aplicativos dos sistemas no servidor e estações;
- Configuração e parametrização dos sistemas e liberações de acesso aos usuários;
- Treinamento dos funcionários e migração dos dados do sistema ora em uso.

ITEM	QTD E	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	1	Serv	Sistema de Controle do Processo Legislativo Municipal	1.078,00	1.078,00		



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

2	1	Serv .	Sistema módulo de atualização automática Web site	220,00	220,00		
3	1	Serv .	Sistema para divulgação na internet das sessões plenárias da Câmara, ao Vivo e sob demanda.	836,00	836,00		
4	1	Serv .	Site administrável com sistema para gerenciamento do conteúdo legislativo, envolvendo a disponibilização de informações variadas e respectiva hospedagem	616,00	616,00		
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO R\$:					2.750,00		
VALOR TOTAL PROPOSTO R\$:							

2. Manutenção Mensal dos Sistemas

ITEM	QTD E	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	12	Mês	Sistema de Controle do Processo Legislativo Municipal	467,50	5.610,00		



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

2			Sistema módulo de atualização automática Web site	209,00	2.508,00		
3	12	Mês	Sistema para divulgação na internet das sessões plenárias da Câmara, ao Vivo e sob demanda.	649,00	7.788,00		
4	12	Mês	Site administrável com sistema para gerenciamento do conteúdo legislativo, envolvendo a disponibilização de informações variadas e respectiva hospedagem	324,50	3.894,00		
VALOR TOTAL MÁXIMO PROPOSTO R\$:					19.800,00		
VALOR TOTAL PROPOSTO R\$:							

3. Horas técnicas para suporte aos sistemas

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
01	45	horas	Serviços técnicos, após a implantação e treinamento, incluso o deslocamento, estadia e alimentação, quando necessário a presença de técnico, quando	154,00	6.930,00		



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

			solicitado pela Câmara Municipal				
--	--	--	--	--	--	--	--

Total Global Máximo Admitido:	29.480,00
Total Global Proposto:	

OBSERVAÇÕES:

- a) Os serviços ofertados obedecem a todas condições previstas no instrumento convocatório e seus anexos, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta pela veracidade das informações.
- b) No valor da proposta comercial estão incluídos todos os encargos e custos diretos e indiretos, necessários a plena execução dos serviços.
- c) O prazo de validade da proposta comercial será de 60 dias a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.

Local e data.

Responsável
CPF
RG



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Pela presente, credenciamos a Sr(a). _____ portadora da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____ a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Responsável
Cargo
CPF
RG



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, Rua _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade Nº _____, inscrito no CPF _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Responsável
CPF
RG



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

_____, com sede na Rua _____ CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Responsável
CPF
RG



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, bairro _____, cidade _____, estado de _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Empresa
Responsável
Cargo
CPF
RG



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

_____, com sede na Rua _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante no certame acima destacado, promovido por essa Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste - SC, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº _____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Local e data.

Responsável
CPF
RG



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

DOS VALORES ORÇADOS AO OBJETO DO EDITAL

O valor para execução do objeto desta licitação limitar-se-á em R\$ **29.480,00** compreendendo:

- a) o valor máximo de **R\$ 2.750,00** para implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários .
- b) o valor máximo de R\$ 19.800,00 referente a atualização e manutenção mensal dos sistemas de controle do processo legislativo municipal, de atualização automática de website, divulgação na internet das sessões plenárias da Câmara, ao Vivo e sob demanda, site administrável com sistema para gerenciamento do conteúdo legislativo, envolvendo a disponibilização de informações variadas, e respectiva hospedagem e sistema de controle e gerenciamento da sessão plenária.
- c) O valor de R\$ 6.930,00 para 45 horas técnicas para suporte aos sistemas.

A realização de serviços técnicos dependerá de apresentação de orçamento específico, a ser apresentado caso a caso, atendendo solicitação da Câmara.



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio responsáveis pelo Pregão nº 02/2017 que o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, representando a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, bairro, _____, na cidade de _____, telefone _____, e-mail _____, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe.

Local e data

.....
Carimbo e Assinatura do responsável da Câmara

INSTRUÇÕES:

- A) A visita técnica, a ser realizada no período de 14 a 20 de março de 2017, deverá ser agendada, por escrito, através do e-mail camara@camarasaolourenco.sc.gov.br.
- B) Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita, ao servidor designado pela Câmara Municipal que, após sua realização, o atestará através de assinatura e carimbo.
- C) Este documento deverá ser incluído no envelope de Documentos de Habilitação conforme disposto no subitem 8.3.9 do Instrumento convocatório.



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

DEMONSTRAÇÃO E PROVA DE CONCEITO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC busca uma solução para sua área de Gestão Legislativa que, de imediato contemple as necessidades operacionais da gestão, e que dentro do prazo estipulado esteja adequada a atender as especificações e requisitos dos sistemas para informatização do legislativo municipal, trazendo para a gestão segurança, confiabilidade, agilidade e independência.

Para isto, através deste processo busca-se selecionar um fornecedor que atenda plenamente aos quesitos deste edital. Para tal a empresa habilitada e vencedora da Proposta Comercial, deverá oportunizar um conjunto de apresentações e provas de conceito para avaliação dos sistemas.

Demonstração da Solução

É condição para homologação que, nesta fase, a empresa proponente/licitante faça a apresentação de forma presencial, utilizando equipamento próprio ou instalando os sistemas, de forma a montar um ambiente para apresentação de sua solução, tornando possível para a comissão técnica da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC uma avaliação detalhada das condições de atendimento imediato as necessidades da gestão, tendo em vista que esta não pode abrir mão do atendimento aos processos diários já atendidos. A empresa irá dispor de 01 (um) dia para efetuar a apresentação dos itens abaixo relacionados e na forma como solicitado. A comissão técnica avaliará item a item os softwares, julgando-os com ATENDIDO ou NÃO ATENDIDO. O não atendimento a um ou mais itens DESCLASSIFICARÁ tecnicamente a concorrente, em caso de atendimento completo aos itens esta será declarada vencedora do presente certame.

1. Sistema de Controle do Processo Legislativo Municipal integrado a Módulo/Sistema de Apoio aos Gabinetes dos Vereadores.

REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS	CAMINHO DE ACESSO
Protocolar documentos que dão entrada na Entidade, sejam de origem interna ou externa, abordando o controle da Resposta à Documentos encaminhados pela Câmara.	
Compatíveis com Micros Intel Core I3, com 2GB de memória RAM e/ou com configurações	NÃO NECESSITA INFORMAR CAMINHO



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

superiores, compatível como sistema operacional Windows para estação de trabalho. Para servidor usar sistema operacional Windows.	
Interface gráfica. As telas utilizam, por exemplo, caixas de edição de textos, botões, mouse.	NÃO NECESSITA INFORMAR CAMINHO
Compatível com servidores WINDOWS.	NÃO NECESSITA INFORMAR CAMINHO
Deve funcionar de forma integrada.	NÃO NECESSITA INFORMAR CAMINHO
Ser multiusuário, isto é, permitir o trabalho através de acesso simultâneo de diversos usuários, para, no mínimo, 06 usuários.	NÃO NECESSITA INFORMAR CAMINHO
Deverá permitir que sejam abertas várias janelas (de opções do sistema), dentro do sistema.	
Permitir o cadastramento de usuários e respectivas senhas, permitindo configurar quais opções o usuário poderá acessar.	
Permitir visualizar todos os relatórios em tela, antes de imprimi-los, podendo em seguida fazer a impressão.	
Possibilidade de utilizar Editor de texto do próprio do sistema e o Microsoft Word.	NÃO NECESSITA INFORMAR CAMINHO
Cadastro e geração dos documentos oficiais Gerados a partir de modelos pré-definidos pelo usuário, os documentos oficiais de ofícios, indicações, requerimentos, moções, portarias, pedidos de informação, recursos, projetos, medidas provisórias, propostas de emenda à LOM, leis, decretos legislativos, resoluções, pareceres dentre outros atinentes ao Poder Legislativo, devem estar contidos, na íntegra, na base de dados do sistema;	
Controle e vinculação de todo o trâmite de projetos, propostas, bem como de suas emendas, subemendas, substitutivos, vetos e pareceres, e ainda, controle das Proposições apresentadas e a situação em que se encontram;	
Cadastro de presença e pronunciamentos dos Vereadores nas sessões plenárias;	
Geração automática de Material do Expediente e Ata da Reunião, sendo que estes documentos, gerados a partir das Proposituras e Material registrados no sistema, devem permitir a realização de qualquer alteração que se faça necessária.	



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

Possibilidade de cadastramento de comissões permanentes, mesa diretora, presidente e vice-presidente desde a primeira legislatura;	
Controle de prazos: Na emissão de Parecer, trâmite de Projetos em Regime de urgência, de Proposições encaminhadas que necessitam resposta, na Promulgação de projetos, etc.	
Consolidação e vinculação de leis Quando houver uma alteração ou revogação de determinada Lei, deve existir a opção de alteração, inclusão ou substituição do texto ou partes deste, como artigos, palavras, etc., normalmente na lei original, e ainda, realizar a vinculação entre leis, que estejam citadas no texto, possibilitando um rápido acesso. As referidas informações também devem ser disponibilizadas na Internet, após exportação;	
Relatórios: Além da emissão de relatórios sobre as informações registradas, possibilidade de emitir relatórios anuais que contenham a descrição de projetos, leis e outros atos pertinentes à Câmara apresentados no exercício; relatórios individualizados por vereador, de toda matéria apresentada pelo mesmo; leis aprovadas, e ainda informações quantitativas de todo trabalho realizado pela Casa Legislativa;	
Possibilidade de emissão de consultas e relatórios tais como: - Material Protocolado, através de pesquisa por período, origem/remetente, situação da propositura protocolada, agenda do presidente, por palavra chave contida no texto do protocolo, dentre outros; - Ofícios da Câmara por período ou palavra chave contida no ofício, autor, etc.; - Matéria Protocolada que necessita resposta, encaminha documento, em resposta a ofício ou a documentos, com prazo de devolução vencido, encaminhada ou respondida, etc..	
Possibilidade de pesquisa por verbetes que constem nos textos de atos de competência da Câmara Municipal, tais como Leis, Ofícios, Proposições, Projetos, etc., não necessitando o cadastramento prévio de palavras chave para pesquisa.	



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

Gerar a agenda do Presidente a partir dos convites protocolados;	
Possibilidade de gerar etiquetas ou impressão diretamente nos envelopes dos Destinatários cadastrados no sistema (mala direta);	
Possibilidade de ter a íntegra da Legislação Municipal, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno, e ainda, a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei de Responsabilidade Fiscal que devem estar incorporadas ao sistema;	
Controle de ofícios que encaminham documentos e/ou necessitam resposta;	
Possibilidade de obter consultas da legislação municipal, partindo da lei original seguida por todas as leis que a alterou ou a revogou;	
Possibilidade de enviar através da Internet, diretamente do sistema, como arquivo Anexo, os documentos oficiais gerados no sistema, nas respectivas telas de cadastramento;	
Possibilidade de anexar arquivos, tais como Planilhas, Tabelas, documentos digitalizados, dentre outros, nas telas de cadastramento de Proposituras e Normas Legislativas.	
Cadastro com os dados pessoais, comerciais e dos mandatos dos Vereadores e respectivas fotos;	
Possibilidade de obter informações referentes às comissões temporárias, tais como suas composições, acompanhamento dos respectivos trâmites, documentos associados e relatórios finais;	
Possibilidade de localização e acesso rápido dos arquivos de gravação em áudio e/ou vídeo de Sessões Plenárias da Câmara, através da associação entre este arquivo e a Sessão Plenária contida no sistema.	
LOG - registro das atividades ocorridas no sistema, tendo-se segurança total sobre qualquer procedimento realizado no mesmo, com o registro exato de data, horário, computador e ação nas telas de cadastramento que determinado Usuário realizou;	



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

Possibilidade de transferência de informações de relatórios do sistema, para outros aplicativos, como Word;	
Impressão a partir de qualquer consulta realizada.	
Possibilidade de anexar digitalização das Leis Municipais, Decretos Legislativos, Resoluções, Emendas à Lei Orgânica, Projetos, Medidas Provisórias, Indicações, Requerimentos, Moções, Portarias, Pedidos de informação, Recursos, tornando possível o reconhecimento, atualização, visualização, pesquisa e impressão das Imagens digitais dos referidos documentos através do sistema;	
No Protocolo, permitir anexar a digitalização de Documentos em resposta à documentos encaminhados pela Câmara;	
Permitir o acesso ao sistema por todos os Gabinetes, permitindo aos Vereadores e/ou Assessores a elaboração de Solicitação de Indicações, Requerimentos, Moções, Portarias, Pedidos de informação, Recursos, Projetos, Emendas, Substitutivos e outros Anexos, para envio seguro diretamente ao Setor Legislativo da Câmara, utilizando-se da rede de micros existente.	
Possibilidade do Setor Legislativo da Câmara, realizar correção e emissão do Documento Oficial propriamente dito, das Proposituras supracitadas.	
Controle de senhas e permissões de usuários Gabinete.	
Segurança e sigilo sobre as informações geradas nos Gabinetes, impossibilitando divulgação destas, até o encaminhamento a secretaria legislativa / setor legislativo.	
Possibilitar utilização de layout personalizado no sistema, permitindo ao próprio usuário: - Selecionar a imagem de fundo do sistema e das telas do mesmo; - Selecionar o tipo e a cor da fonte, do menu principal do sistema, dos campos das telas, e ainda, definir fonte e cor diferente para os diversos tipos de campos das telas, tais como: campo chave, campo código que possuem consulta associada, campo de texto e campo descritivo;	



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

Permitir abrir, por padrão, as telas do sistema maximizadas.	
--	--

2. Sistema/Módulo de atualização automática de website

REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS	CAMINHO DE ACESSO
Função de disponibilizar na Internet, com exportação direta do sistema a Legislação Municipal, Decretos Legislativos e Resoluções, Projetos e respectivos trâmites, emenda, substitutivo, subemenda, emenda ao substitutivo, subemenda ao substitutivo, veto, Indicações, Requerimentos e Moções, dentre outras Proposições, o Material de Expediente e Atas das Reuniões das Câmaras Municipais e material de Imprensa. A referida integração entre o sistema desktop e internet, não pode ser online em tempo real, devido ao fato de que uma propositura só existe oficialmente após a respectiva entrada em sessão plenária da Câmara.	
Possibilidade de pesquisa por verbetes que constem nos textos dos Atos supracitados, não necessitando o cadastramento prévio de palavras-chave para pesquisa.	
Opção de envio de documentos gerenciados pelo Controle legislativo através de protocolo FTP.	NÃO NECESSITA INFORMAR CAMINHO
Atualizar somente documentos novos e alterados evitando reenvio de documento.	
Disponibilizar os documentos em servidor de hospedagem da própria empresa contratada.	NÃO NECESSITA INFORMAR CAMINHO
Permitir consultas dos documentos disponibilizados por vários tipos de argumentos, como período, verbetes, autoria, tipo e número do documento.	
Disponibilizar os documentos habilitados no website da Câmara possibilitando, além da pesquisa e visualização, a respectiva impressão.	
Disponibilização na Internet, com exportação direta do sistema, além das informações textuais dos documentos, as respectivas imagens da lei, documentos oficiais, arquivos anexados, tais como planilhas, etc., quando existirem	
Disponibilizar na internet, emenda, substitutivo, subemenda, emenda ao substitutivo, subemenda ao substitutivo e veto, dos projetos.	
Disponibilizar capa do projeto, documento em PDF abrangendo todos as etapas do tramite do projeto incluindo datas e prazos das respectivas etapas.	



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

Atualizar o website da Câmara diariamente em horários definidos pelo usuário.	NÃO NECESSITA INFORMAR CAMINHO
Na atualização das informações a serem apresentadas na Internet, deve ser possível selecionar para disponibilização, somente as Atas de Reuniões com a respectiva leitura realizada, Leis sancionadas e publicadas, Projetos em trâmite, dentre outros.	
Possibilidade de obter consultas da Legislação Municipal, juntamente com as respectivas alterações e/ou revogações, quando existirem.	

3. Sistema para divulgação na Internet das sessões plenárias da Câmara, ao Vivo e sob demanda.

REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS	CAMINHO DE ACESSO
Gravação Audiovisual da Sessão Plenária, com Transmissão Ao Vivo pela Internet, mensalmente das sessões plenárias, e sob demanda.	
Configuração de serviço streaming.	NÃO NECESSITA INFORMAR CAMINHO
Transmissão streaming para pelo menos 1000 (mil) pessoas simultaneamente, devendo ser utilizado servidor proponente para esta função.	NÃO NECESSITA INFORMAR CAMINHO
Transmissão automática e simultânea através do Facebook da Câmara.	
Os vídeos das gravações das sessões anteriores deverão ser armazenados no servidor da proponente.	
Possuir backups dos vídeos das sessões no computador do contratante e também no servidor da proponente.	NÃO NECESSITA INFORMAR CAMINHO
Possibilitar a transmissão ao vivo da sessão plenária para dispositivos móveis (Android/IOS).	
Um único sistema deve realizar a transmissão ao vivo, exportação para o site e a realização da edição do vídeo.	
Durante a transmissão ao vivo não devem ser apresentadas propagandas dos softwares livres.	NÃO NECESSITA INFORMAR CAMINHO
O Codec de Vídeo utilizado pela contratada para a transmissão via internet deve ser H.264.	NÃO NECESSITA INFORMAR CAMINHO
O Codec de Áudio utilizado pela contratada para a transmissão via internet deve ser o HE-ACC (High Efficiency Advanced Audio Codec).	NÃO NECESSITA INFORMAR CAMINHO
Compatível com sistema operacional WINDOWS.	NÃO NECESSITA INFORMAR CAMINHO
Interface gráfica. As telas utilizam, por exemplo,	



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

caixas de edição de textos, botões, mouse.	
Ser multiusuário, isto é, permitir o trabalho através de acesso simultâneo de diversos usuários.	
Deverá permitir que sejam abertas várias janelas (de opções do sistema), dentro do sistema.	
Os audiovisuais deverão ficar hospedados no servidor da proponente, sendo disponibilizados os vídeos (sob demanda) dos últimos 24 (vinte e quatro) meses.	
Possibilidade de pesquisa por verbetes que constem dos textos, informados na edição do audiovisual da sessão plenária, não necessitando o cadastramento prévio de palavras chave para pesquisa.	
Possibilidade de suporte via Acesso Remoto diretamente via sistema;	
Possibilidade de utilização de recursos do Windows, como transferência de informações do sistema, para outros aplicativos, como Word;	NÃO NECESSITA INFORMAR CAMINHO
Localmente permitir o cadastramento de usuários e respectivas senhas, permitindo configurar quais opções o usuário poderá acessar;	
Possibilidade de consultar quais os vídeos já encontram-se disponíveis na Internet;	
Atualização automática do sistema, sempre que existirem novas versões disponíveis;	
Armazenar e distribuir com segurança as informações gravadas nas sessões plenárias, não sendo possível remover ou modificar as gravações.	NÃO NECESSITA INFORMAR CAMINHO
Possibilidade de incluir legendas nos vídeos, tais como textos, timbres, e faixas durante a transmissão	
Opção de habilitação de transmissão somente no horário da sessão.	
Possibilidade de utilizar até 10 câmeras permitindo personalizar a nomenclatura das mesmas através do sistema, para a transmissão da sessão plenária.	
Localmente, deve permitir a edição da gravação audiovisual tanto durante a ocorrência da mesma como posteriormente, para organização da gravação audiovisual, permitindo marcação e indexação por título, pronunciamento, vereador, texto.	
Na Internet, propiciar a visualização do	



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

audiovisual, através de lista de tópicos e pela barra deslizante do audiovisual, possibilitando mudança no posicionamento do mesmo.	
Possibilitar a localização rápida e o acesso para visualização, na Internet ou localmente, tanto da gravação audiovisual de determinada sessão plenária, como de determinado trecho da gravação audiovisual, permitindo a pesquisa por título, nome do vereador, pronunciamento, palavra livre, período e texto.	
Utilizar Editor de texto próprio do sistema;	
Localmente possibilitar a marcação e indexação da gravação audiovisual por Título, Vereador, Pronunciamento, Palavra livre e ainda, auxiliar a confecção da Ata da Sessão, facilitando o acompanhamento e registro dos pronunciamentos com a possibilidade de variação da posição e da velocidade na visualização do audiovisual.	NÃO NECESSITA INFORMAR CAMINHO
Localmente permitir e facilitar a cópia da Sessão e/ou dos Pronunciamentos/Palavra Livre s por Vereador (em áudio e vídeo) podendo ser disponibilizados em qualquer mídia (DVD, PenDrive, etc.).	
A partir do audiovisual, possibilidade de gerar arquivo somente de áudio – MP3, permitindo consulta por Título, Vereador, Pronunciamento, Palavra livre, etc.	
Permitir o registro do texto de pronunciamentos e palavra livre.	
Gerar automaticamente texto para a Ata da Sessão Plenária, a partir dos Pronunciamentos/Palavra Livre registrados.	
LOG - registro das atividades ocorridas no sistema, tendo-se segurança total sobre qualquer PROCEDIMENTO realizado no mesmo, com o registro exato de Data, Horário, Computador e Ação nas Telas de cadastramento que determinado Usuário realizou.	

4. Site administrável com sistema para gerenciamento do conteúdo legislativo, envolvendo a disponibilização de informações variadas, e respectiva hospedagem.

REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS	CAMINHO DE ACESSO
----------------------------------	-------------------



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

Disponibilizar hospedagem em servidor de Internet da empresa contratada, com disponibilização de pelo menos 5Gb (cinco gigabytes) de espaço em disco, além de transferência ilimitada de arquivos.	NÃO NECESSITA INFORMAR CAMINHO
Ser compatível com os softwares de navegação, que utilizam HTML5 tais como, Internet Explorer, Firefox, Chrome, Safari e Edge.	
Todas as informações disponíveis no website devem encontrar-se em base de dados, localizados no servidor da proponente, possibilitando ao internauta buscá-las e acessá-las de forma dinâmica.	NÃO NECESSITA INFORMAR CAMINHO
Deve permitir que a manutenção de conteúdo seja feita diretamente pelo pessoal autorizado da entidade, mediante controle de usuário e senha, contando com o gerenciamento de conteúdo do site para inserção de matérias com agilidade, sem necessidade de intervenção técnica de grande relevância pela empresa.	
Fornecer a possibilidade de criação de link para exibição das reuniões via Internet, tanto para transmissão ao vivo das sessões plenárias como sob demanda.	
Possibilitar a execução regular e automática de backups da base de dados relacionada à página.	NÃO NECESSITA INFORMAR CAMINHO
Possuir facilidade de navegação com recurso de web design responsivo, fornecendo uma ótima experiência de visualização, fácil leitura e navegação com um mínimo de redimensionamento e visionamento, para uma ampla gama de dispositivos (de monitores de computador a telefones celulares).	
Possibilitar customização de cores.	NÃO NECESSITA INFORMAR CAMINHO
Possuir integração com mídias sociais, tais como facebook e twitter.	NÃO NECESSITA INFORMAR CAMINHO
Fornecer através de links, meios para o atendimento da Lei de Transparência Pública, com a divulgação das contas públicas, processos licitatórios, relatórios de gestão fiscal, publicação de editais, contratos, legislação, com possibilidade de seleção da ordenação a ser utilizada para cada um dos itens supracitados.	
Possibilitar contato direto com o internauta	



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

através das rotinas de Ouvidoria, nas quais é possível anexar arquivos, enviar email para internauta em resposta a solicitação e opção de apresentar a situação da solicitação.	
O cadastro de textos deverá ser efetuado com editor de texto completo, contendo uma barra de ferramentas com, no mínimo, as seguintes opções: impressão, zoom, corretor ortográfico, desfazer ou refazer digitação, negrito, itálico, sublinhado, riscado, sobrescrito, subscrito, aumentar ou diminuir fonte, alinhar a esquerda, alinhar a direita, centralizar, justificar, marcadores e numeração, tabulação, tipo de letra, tamanho da letra, cor do texto, copiar, colar, recortar, pesquisar, substituir, inserir tabelas, inserir imagens, estilos, mostrar marcas de parágrafos ou outros símbolos de formatação ocultos, régua superior e régua lateral.	
Permitir incluir ou remover palavras (incluídas pelo usuário) no Corretor Ortográfico.	
Permitir incluir Auto Texto no editor, possibilitando ao digitar uma palavra, o editor alterar automaticamente para o texto definido para aquela palavra.	
As fotos a serem inseridas deverão sofrer redimensionamento automático, quando necessário.	NÃO NECESSITA INFORMAR CAMINHO
Todas as opções do Portal devem possibilitar a inserção, visualização, alteração e exclusão das informações cadastradas.	
O Portal deve ser totalmente dinâmico, de maneira que todas as informações possam ser atualizadas a qualquer momento pelo usuário responsável.	NÃO NECESSITA INFORMAR CAMINHO
Permitir que o próprio usuário crie menus, insira painéis e banners, notícias, galerias de fotos e multimídia.	
Possibilitar que os painéis, tais como os banners, podem ser criados a partir da seleção de imagens com inserção de títulos, textos e links para os mesmos.	
Possibilitar o envio de jornais e notícias para os internautas cadastrados.	



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

Possibilitar a consulta de todos os internautas cadastrados no site.	
Permitir que no cadastro de notícias, poderá ser associadas fotos, links e acesso a vídeo ou áudio.	
Disponibilizar a consulta por palavra-chave nos textos das notícias cadastradas e lista os links das notícias encontradas, com imagem, título, texto, data e autor das notícias que foram publicadas.	
Possibilitar a geração automática do documento da notícia, de acordo com formatação definida pelo usuário.	
Possibilitar a seleção de todo tipo de imagem a ser utilizada no site, tais como, timbre do cabeçalho e rodapé, sessão ao vivo, sessões anteriores, portal da transparência, contas públicas, banners de acesso rápido.	
O Portal deve possibilitar, desde que o mesmo seja disponibilizado pela Câmara Municipal, a inserção e alteração de textos, links, imagens, arquivos de áudio e vídeo, podendo conter em sua estrutura básica: 1° - história do Município e do Poder Legislativo; 2° - principais símbolos do Município e do Poder Legislativo, tais como o brasão, a bandeira e hino; 3° - dados culturais e turísticos da cidade 4° - aspectos físicos e demográficos; 5° - indicação sobre os serviços prestados pela Câmara; 6 - estrutura funcional do Poder Legislativo, contendo informações sobre os setores, cargos, nomes dos servidores, telefones, e-mails e fotos dos ocupantes, estas últimas somente se forem por eles autorizadas; 7° - Permitir a comunicação entre o internauta e os vereadores e/ou com Câmara Municipal, através de rotinas de “Ouvidoria”, possibilitando o contato com comunicação direta por email; 8° - Possibilitar o acesso do internauta, diretamente nas páginas pessoais do vereador, através da inserção dos respectivos ícones das redes sociais, no site da câmara municipal.	NÃO NECESSITA INFORMAR CAMINHO
Possibilitar o cadastro de enquetes, dados estatísticos, links importantes.	



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

Possibilitar cadastrar no sistema agenda de eventos, com inclusão de qualquer informação no calendário do site e inclusive com possibilidade de definição da cor para apresentação.	
Possibilitar cadastrar a Mesa Diretora no sistema, com exibição no site dos Vereadores que a compõem, com nome, foto, e-mail, e respectivo cargo, ordenados a critério do usuário e link no nome do Vereador para acessar automaticamente as informações de seu cadastro, bem como acessar as proposições e projetos de sua autoria e vídeos de seus pronunciamentos.	
Possibilitar o cadastro dos Vereadores no sistema, com exibição no site ordenada por nome, com foto, e-mail, e link no nome do Vereador para acessar automaticamente as informações de seu cadastro, bem como acessar as proposições e projetos de sua autoria e vídeos dos seus pronunciamentos.	
Possibilitar a apresentação de links, com os pronunciamentos em vídeo do vereador, contendo título, texto, data e tipo da sessão plenária, permitindo a partir da seleção, o acesso direto ao pronunciamento do vereador, e ainda, permitindo a visualização completa do vídeo da sessão.	NÃO NECESSITA INFORMAR CAMINHO
Possibilita o cadastro no sistema das Comissões, com exibição no site das comissões em funcionamento na Câmara Municipal, com a indicação da respectiva composição, nomes e cargos ocupados pelos seus integrantes.	
Possibilitar o cadastro de links para pesquisa de conteúdo, com atualização automática, das seguintes informações: - Requerimento, Indicações, Moções, Resoluções da Mesa Diretora, Portaria e Pedidos de Informação com possibilidade de pesquisa por espécie de Propositura, número, autor, período e palavra chave. Apresentação do número, autor, data, situação, texto, documento oficial e imagem das Proposições; - Projeto de Lei, Projeto de Lei Complementar, Projeto de Resolução, Projeto de Decreto Legislativo, Proposta de Emenda a LOM e Medida Provisória com possibilidade de pesquisa por espécie de Projeto, número, etapas do trâmite, situação, autor, período e palavra chave.	



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

Selecionado um determinado projeto devem ser exibidos dados mais completos do mesmo como: tipo de projeto, número, autor, data de entrada, Regime da Tramitação, Ementa, etapas da Tramitação, desde a respectiva entrada, Comissões que foram encaminhadas, pareceres, votações, até o final da Tramitação e quando houver a promulgação ou sanção do Projeto o número da lei.

Apresentação do documento oficial e imagem de Projetos;

- Pauta da sessão e a ata da sessão, com possibilidade de pesquisa por ano e/ou palavra chave e exibidos os respectivos textos com possibilidade de apresentação do documento oficial e imagem das mesmas;

- Legislação Municipal tais como, Lei Ordinária, Lei Complementar, Decreto Legislativo, Resolução, Emenda LOM e Medida Provisória com possibilidade de pesquisa por espécie, número da lei, período e palavra chave.

Ao selecionar uma lei, devem ser exibidas as informações detalhadas dessa lei, tais como: tipo de lei, número, data, ementa, texto na íntegra, documento oficial e imagem. Também devem ser exibidas todas as leis que alteram ou revogam a lei em questão e também possibilidade de apresentação das leis consolidadas;

- Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, Lei de Responsabilidade Fiscal, dentre outros Estatutos.



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ Nº 01.679.363/0001-68**, COM ENDEREÇO A RUA DUQUE DE CAXIAS, 522, NA CIDADE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PRESIDENTE SR. AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI, PORTADOR DO CPF Nº 376.519.949-49, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE NA RUA GUILHERME HACK, 539, BAIRRO PROGRESSO, CIDADE E MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE (SC), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, tem entre si, justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços de **LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE**. As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada com a redação introduzida pelas leis que a alteraram; ao Processo Licitatório - Pregão nº 02/2017; à proposta vencedora e às seguintes cláusulas deste contrato:

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SOFTWARES PARA INFORMATIZAÇÃO DO APOIO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL, SISTEMA/MÓDULO DE ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE WEBSITE, SISTEMA PARA DIVULGAÇÃO NA INTERNET DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, AO VIVO E SOB DEMANDA E SITE ADMINISTRÁVEL COM SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DO CONTEÚDO LEGISLATIVO, ENVOLVENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES VARIADAS E RESPECTIVA HOSPEDAGEM; CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

1.2. Serviços de assistência técnica e suporte considerados de ATENDIMENTO NORMAL têm seus custos inclusos na mensalidade. Os serviços de instalação, assistência técnica e suporte considerados de ATENDIMENTO ESPECIAL têm seus custos cobrados à parte, através do critério hora técnica.

1.3. Deve ser utilizado 'Servidor' da CONTRATADA, tanto para hospedagem do site como para os audiovisuais gerados pelo sistema para divulgação na Internet das sessões plenárias da Câmara, com transmissão ao vivo e sob demanda, durante o período de 12 meses.

1.4. A **CONTRATANTE** terá acesso as informações, disponibilizadas na Internet, através de chamada direta (Link) no próprio site da Câmara.

1.5. Tanto equipamentos como recursos para gravação e filmagem das sessões plenárias, são de responsabilidade da CONTRATANTE, sendo responsabilidade da CONTRATADA a transmissão ao vivo para a Internet, armazenagem destas e a manutenção dos programas.

1.6. A CONTRATANTE, assim como qualquer cidadão, terá acesso tanto a transmissão ao vivo pela Internet das sessões plenárias da Câmara como das sessões passadas, pelo sistema, através de chamada direta no próprio site da Câmara.

1.7. Os softwares objeto deste contrato permanecerão sobre propriedade exclusiva da **CONTRATADA**. O que se negocia é tão somente cópia dos mesmos na forma de Licença de uso Temporária.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Processo Licitatório – Pregão n. 02/2017;

b) A proposta comercial da **CONTRATADA**.

2.2. Os documentos referidos no item retro mencionado são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a extensão da execução do serviço.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública.



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

4. DOS PRAZOS:

4.1. A Contratada deverá instalar os sistemas fornecidos, deixando em perfeitas condições de uso atendendo todas as exigências do edital, em até 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato.

4.2 Fica a cargo da Contratante estabelecer o calendário de implantação dos diversos sistemas/módulos, podendo ser contratados no todo ou em partes respeitando o grau de interdependência entre eles, durante a vigência do contrato em função da disponibilidade financeira e da infra-estrutura de informática, bem como, da conveniência e interesse do Município.

4.3. O prazo de execução do serviço é de 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo período de 12 (doze) meses até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme prevê o art. 57º inc. IV da Lei 8.666/93, a critério da **CONTRATANTE**.

5. DOS PREÇOS:

5.1. O preço global fixo para execução deste contrato pelo período de 12 meses é, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, de R\$
(.....), representando:

5.1.1. Sistema de Controle do Processo Legislativo Municipal, um preço mensal referente a locação do sistema, de R\$
(.....).

5.1.2. Sistema/Módulo de atualização automática de website, um preço mensal referente a locação do sistema, de R\$
(.....).

5.1.3. Sistema para divulgação na Internet das sessões plenárias da câmara, ao vivo e sob demanda, um preço mensal referente a locação do sistema, de R\$
(.....).

5.1.4. Site administrável com sistema para gerenciamento do conteúdo legislativo, envolvendo a disponibilização de informações variadas, e respectiva hospedagem, um preço mensal referente a locação do sistema, de R\$
(.....).

5.2. Os serviços referentes ao “Atendimento Especial” serão pagos conforme estimativa anual especificada a seguir:

Nº de Horas Previstas	Valor Hora Técnica	Valor Estimado Total
20 (horas) Sistema de Controle do Processo Legislativo Municipal	R\$ ____ (_____)	R\$ ()
05 (horas) Sistema/Módulo de	R\$ ____ (_____)	R\$ ()



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

atualização automática de website		
10 (horas) Sistema para divulgação na Internet	R\$ ____ (____)	R\$ ()
10 (horas) Site administrável com sistema para gerenciamento do conteúdo legislativo, envolvendo a disponibilização de informações variadas, e respectiva hospedagem	R\$ ____ (____)	R\$ ()

5.3. O número de horas de serviço previsto acima é estimado, não tendo a **CONTRATADA** qualquer direito sobre o pagamento de horas excedentes não solicitadas pela **CONTRATANTE** até o término da vigência deste contrato.

6. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados até no último dia útil do mês de prestação dos serviços, devendo para tanto a contratada apresentar a Nota Fiscal no Departamento Financeiro.

7. DAS CONDIÇÕES DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO:

7.1. Havendo prorrogação contratual, o preço mensal e o valor da hora técnica contratado poderão ser reajustados respeitando os intervalos anuais, sempre exigíveis nas datas de aniversário deste contrato.

7.2. O reajuste será feito com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM-FGV em vigor. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.4501.2.001 - elemento de despesas 3.3.3.90.

8.2. Em caso de prorrogação os valores serão os constantes no orçamento previsto para o respectivo exercício e serão definidos em termos aditivos ao Contrato.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A **CONTRATANTE** nomeará servidor para fiscalizar a instalação do objeto de forma provisória e definitiva, através de termo circunstanciado, e na forma prescrita pelo artigo 73, inciso II da Lei 8.666/93.

9.2. A **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

9.3. A fiscalização da **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos omissos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento do objeto, na forma e condições estabelecidas neste contrato.

10.2. A **CONTRATANTE** usará os sistemas corretamente, sem sublocar, ceder ou transferir o mesmo total ou parcialmente.

10.3. A **CONTRATANTE** colocará à disposição do pessoal autorizado da **CONTRATADA** o equipamento, os programas e arquivos de dados envolvidos, para realização da assistência técnica, manutenção e atualização dos sistemas.

10.4. A **CONTRATANTE** não permitirá a intervenção de terceiros não autorizados pela **CONTRATADA** nas partes e componentes internos dos sistemas.

10.5. A **CONTRATANTE** manterá de forma segura as cópias dos Sistemas ora concedidos, impedindo seu uso, divulgação, revelação, exploração ou reprodução sob qualquer forma ou modo, por terceiros.

10.6. A **CONTRATANTE** se compromete a não reproduzir, por qualquer meio, total ou parcialmente, cópia dos discos dos Sistemas.

10.7. A **CONTRATANTE** reproduzirá o defeito encontrado perante a **CONTRATADA**, bem como anotará, devidamente as mensagens emitidas pelo sistema.

10.8. A **CONTRATANTE** não poderá decompilar ou usar de qualquer outra forma para reverter a engenharia dos programas dos Sistemas.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

10.9. A CONTRATANTE se responsabilizará por perdas e danos decorrentes da utilização destes Sistemas de forma anormal, ou por inabilidade de uso do mesmo. A má utilização das técnicas de trabalho, como “Backups” mal feitos ou anormalidades nos meios magnéticos, não são de responsabilidade da CONTRATADA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato.

11.2. Os softwares objeto deste contrato não infringem e não violam patente, direitos autorais, segredo comercial ou quaisquer outros direitos de terceiros. No evento de qualquer reclamação contra a CONTRATANTE, esta notificará a CONTRATADA, que responsabilizar-se-á pela competente defesa.

11.3. A CONTRATADA oferecerá a garantia tecnológica e de otimização dos programas e suas rotinas, mediante utilização de boas ferramentas de trabalho, tecnológicas, à disposição das empresas nacionais.

11.4. A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias para a perfeita execução do objeto contratado, sempre em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

11.5. A assistência técnica do objeto deste contrato poderá ser feita via telefone, e-mail, assistência remota (via internet), ou no local da instalação do mesmo, conforme a situação assim o exigir. O atendimento, exceto quando no local da instalação, deverá ser prestado, no máximo em 02 (duas) horas após o comunicado da CONTRATANTE, contadas em horário compreendido entre 9h e 18h, de segunda à sexta-feira. No caso de não funcionamento dos Sistemas, por apresentar falhas, este deverá ser corrigido ou substituído por cópia corrigida em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação da CONTRATANTE. As solicitações atendidas serão enquadradas num dos dois tipos de atendimento previstos nos Itens a seguir.

11.6. Na hipótese de rescisão contratual, ou ainda término do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer as informações contidas no sistema de controle Legislativo, na forma de arquivo texto, com objetivo de migração para o sistema a ser instalado.

12. TIPOS DE ATENDIMENTO:

12.1. ATENDIMENTO CONTRATUAL — é aquele contemplado por este Contrato, abrangendo:



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

- a- Esclarecimento de todas as dúvidas sobre os Sistemas surgidas pelo operador sobre o funcionamento dos Sistemas, através de qualquer meio de telecomunicação.
- b- Manutenção aos trabalhos realizados por e-mail, assistência remota ou na sede da CONTRATADA que se fizerem necessários ao desenvolvimento e ao bom funcionamento dos Sistemas, como acertos na base de dados, etc., excluindo todo e qualquer treinamento e/ou capacitação técnica de pessoal que tenha caráter específico.
- c- Falhas durante o processamento com mensagens emitidas sem que possa o Usuário resolver por si, por falta de elementos.
- d- Deficiências do operador por ausência de orientação quando da implantação dos Sistemas.
- e- Outras ocorrências em que se comprove a impossibilidade de o Operador em resolver a pendência sozinho, sem o auxílio do Suporte, em decorrência de deficiências dos Sistemas, dos Manuais ou do Help constante no Sistema.

12.2. ATENDIMENTO ESPECIAL — é o atendimento prestado nas seguintes condições:

- a- Dar apoio ao operador por desconhecimento do sistema operacional ou Windows.
- b- Consultoria aos serviços, prestados na sede da **CONTRATANTE** ou por ASSISTÊNCIA remota (via Internet), como suporte técnico por deficiência ou falta de condições do Operador pela ausência de treinamento do mesmo por parte da **CONTRATANTE**, treinamento após o período de implantação, aperfeiçoamento e/ou capacitação técnica de pessoal que tenha caráter específico, suporte e instalação dos sistemas em novas estações.
- c- Outros tipos de atendimento em que se configure que não há falha de programa ou deficiência do Manual ou do Help constante do Sistema.
- d- Tais atendimentos serão faturados ao **CONTRATANTE**, com base em hora/homem, conforme especificado no item 1.2, do OBJETO e, no item 5.2, DOS PREÇOS.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser efetuadas com autorização formal da CONTRATANTE e estarão sujeitas às hipóteses do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, bem como aos limites fixados para esta modalidade de licitação (artigo 23, inciso II, alínea “a”).



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

14. DA RESCISÃO:

14.1. A rescisão contratual pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**. Neste caso, a parte interessada em cancelar o presente contrato, deverá manifestar seu interesse por escrito, através de documento, com 60 (sessenta) dias de antecedência;

14.2. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

14.3 Extinto o presente CONTRATO, a **CONTRATADA** reserva-se o direito de suspender o fornecimento das senhas que liberam o uso mensal dos softwares licenciados, suspendendo assim o uso dos mesmos, e desta forma, impossibilitando o acesso das informações dos sistemas e site via Internet. É permitido a **CONTRATANTE**, no caso do sistema de Controle do Processo legislativo realizar consultas localmente, dos dados cadastrados anteriormente a data de extinção deste. Também fica suspensa, a transmissão ao vivo e sob demanda pela Internet, das sessões plenárias da Câmara.

14.3.1 Rescindido o Contrato, em relação ao site, a **CONTRATADA** reserva-se o direito de exclusão da conta no **SERVIDOR** de hospedagem, não ficando obrigada a manter disponível, funcional, acessível ou armazenar uma cópia de segurança de dados, arquivos ou informações de qualquer natureza que pertençam ou estejam relacionadas à **CONTRATANTE** e que tenham sido colocadas, armazenadas ou geradas nos equipamentos da **CONTRATADA**.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Fazem parte integrante e inseparável do presente contrato, o Processo Licitatório nº 02/2017 – Pregão nº 02/2017, seus anexos e a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

15.2. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitando as disposições da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores.



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

15.3. A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste Contrato não implicará em nulidade das demais.

16. DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ADVOGADO